

## **EDITAL n.º 37/2026**

### **LIMPEZA DE TERRENOS - NOTIFICAÇÃO A PROPRIETÁRIOS DESCONHECIDOS**

-----Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal da Guarda: -----

-----Torna público que, face ao desconhecimento do(s) proprietário(s) do terreno, sito na Rua Primeiro de Dezembro, localidade de Gonçalo deste Município, notifica, ao abrigo da alínea d) do nº1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, a seguir designado por CPA: -----

-----No seguimento de alerta da GNR, participando não ter sido efetuada a limpeza e gestão de combustível de um terreno privado, inserido em espaço urbano, constatou-se que o referido terreno necessita de limpeza, visto encontrar-se com pasto e outra vegetação espontânea. -----

-----De acordo com o artigo 20.º do Regulamento do Dever de Conservação dos Terrenos e do Uso do Fogo em vigor, o dever de conservação dos terrenos abrange a manutenção da sua limpeza e salubridade, que compreende as ações e os trabalhos que sejam necessários para manter a superfície permanente limpa e desprovida de vegetação espontânea ou cultivada, de biomassa vegetal ou de outros resíduos desde que constituam uma fonte de perigo de incêndio ou de insalubridade. -----

-----Nos termos do artigo 25.º do referido Regulamento, o proprietário, arrendatário, usufrutuário ou entidades que, a qualquer título, seja detentor dos terrenos nos solos e territórios, deve cumprir com o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e nos planos, regulamentos e legislação em vigor. -----

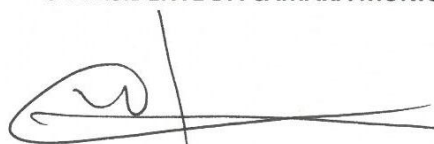
-----Assim, de acordo com o artigo 28.º do Regulamento em apreço, é estabelecido o prazo de **10 dias úteis** para o cumprimento da limpeza de terreno por parte do(s) proprietário(s), usufrutuário(s) ou outros titulares de direitos reais sobre o terreno, e conforme a área identificada na planta do Anexo 1 do presente Edital. -----

----- Em caso de incumprimento do dever da limpeza do terreno no prazo supramencionado, irá o Município proceder aos trabalhos de forma coerciva, imputando-lhe posteriormente os custos correspondentes, nos termos do artigo 29.º do mesmo Regulamento, e dos n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 179.º do CPA. -----

-----Findo o prazo da Audiência Prévia, correspondente à presente publicitação sem que se pronuncie nesse âmbito, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante neste Edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. Inicia-se assim, no dia útil seguinte ao do termo desta publicitação, a contagem do prazo de 10 dias úteis para proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustível (limpeza de vegetação). -----

Paços do Concelho da Guarda, 18 de junho de 2026

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Sérgio Fernando da Silva Costa**

## Anexo 1

### Planta de localização

